



EDITAL Nº 002/2023 – SEMED RUSSAS-CE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

A **Secretária Municipal da Educação e do Desporto Escolar de Russas CE**, no uso de suas atribuições, visando à seleção para formação de Banco voluntários para atender as necessidades das escolas da Rede Pública Municipal de Russas, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, em consonância com a Lei Federal nº 9.608, e com a Lei Municipal nº 1.928, de 22 de setembro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada para formação de banco de voluntários para as atividades de **Colaborador da Educação Infantil, Colaborador de Educação Especial e Inclusiva e Colaborador de Transporte Escolar**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Seleção Simplificada destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos para suprir as demandas de voluntários das Escolas da Rede Municipal de Russas – CE nas atividades de Colaborador da Educação Infantil, Colaborador de Educação Especial e Inclusiva e Colaborador de Transporte Escolar, será regulada pelas normas do presente Edital e realizada sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretária da Educação e do Desporto Escolar do Município de Russas-CE.

1.2. Os critérios para atuação dos voluntários com desempenho nas atividades de Colaborador da Educação Infantil, Colaborador da Educação Especial e Inclusiva e Colaborador de Transporte Escolar são os previstos no **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS.

2.1. Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção;

2.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos Federais nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;

2.5. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6. Não ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Russas e preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no presente Edital, compatíveis com as exigências da função.

3. DAS VAGAS DAS ATIVIDADES DOS VOLUNTÁRIOS.

3.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a atividade para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar de Russas-CE, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

4. DAS VAGAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico

atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 24/01/2023 a partir das 13h e no dia 25/01/2023 das 8h às 18h, na Escola Tia Benilce localizada à Avenida Dom Lino, nº 204, Centro, Russas CE.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I – O Formulário de Inscrição preenchido, conforme disposto no Edital;
- II – Currículo Vitae
- III - Cópia da carteira do Registro Geral – RG (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- IV - Cópia do CPF;
- V - Cópia do Comprovante de residência;
- VI - Cópia do Certificado de Ensino Médio ou de Ensino médio na modalidade normal para os pretendentes ao cargo de Colaborador da Educação Infantil e Colaborador da Educação Especial e Inclusiva ou cópia da Conclusão do Ensino Fundamental para o Colaborador do Transporte Escolar.
- VII - Comprovante de experiência de trabalho na área para a qual está se inscrevendo.
- VIII - Cópia do Laudo médico (específico aos candidatos à vaga de pessoa com deficiência).

5.4. O candidato poderá realizar apenas 01(uma) inscrição por CPF devendo optar pela atividade para a qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital.

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de se noticiar criminalmente ao Ministério Público do Estado do Ceará.

6. DA SELEÇÃO.

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os Candidatos a Colaborador da Educação Infantil, Colaborador de Educação Especial e Inclusiva e Colaborador de Transporte Escolar consistirá em duas etapas: análise de currículo e de experiência, e análise comportamental pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, conforme critérios definidos neste Edital.

6.2. Na análise de Currículo e da experiência de natureza classificatória, a **Banca Examinadora** avaliará a respectiva documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo de 0 (zero) a 3 (três) pontos ao Currículo, de 0 (zero) a 3 (três) pontos a experiência.

6.2.1. A análise Comportamental classificatória e eliminatória ocorrerá logo após a inscrição, será realizada pela Comissão instituída Pela Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, composta por pedagogos, psicólogos e psicopedagogos, valerá de 1 (um) a 4 (quatro) pontos em conformidade com o **Anexo II** deste Edital e será **eliminado** o candidato que não pontuar na análise comportamental.

6.2.2. Será considerado **apto** ao cargo pretendido o candidato que obtiver no mínimo um total de 7 (sete) pontos) na somatória dos três itens analisados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será feito em função da somatória dos pontos obtidos nos três itens analisados e divulgado em ordem alfabética.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

8.1. Caso não seja comprovada a qualificação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo a qualquer tempo.

8.2. Também será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida no **item 5.3**, conforme a atividade selecionada na inscrição;

b) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL.

9.1. Para efeito de classificação, a nota final para os Candidatos a Colaborador da Educação Infantil, Colaborador de Educação Especial e Inclusiva e Colaborador de Transporte Escolar será obtida através da análise de currículo, da experiência e da análise comportamental.

9.2. O resultado da seleção será divulgado de acordo com a data prevista no cronograma da seleção, **ANEXO IV** deste Edital.

9.3. A relação final dos candidatos considerados **aptos** no processo seletivo será divulgada em ordem alfabética pela Comissão Organizadora do processo.

9.4 A aprovação final no processo de seleção não é garantia de convocação para a função voluntária de Colaboradores.

10. DO RESSARCIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

10.1. A título de bolsa serão pagos aos voluntários vinculados às turmas de Educação Infantil e aos alunos com necessidades especiais os valores previstos no Art. 7º do Decreto Municipal nº 99, de 22 de setembro de 2021;

10.2. A carga horária de trabalho dos bolsistas voluntários para atender às necessidades temporárias legais será preferencialmente de 20 ou 30 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar.

10.3. Classificação das Bolsas Classe, conforme função e carga horária:

I – Bolsa Classe I: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Colaborador de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II – Bolsa Classe II: R\$ 800,00 (oitocentos reais) para colaborador da Educação Infantil com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

III – Bolsa Classe III: R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) para colaborador de Educação Especial e Inclusiva com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

IV - Bolsa Classe IV: R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) para colaborador de Transporte Escolar com uma carga horária de 20 (vinte) horas

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da

Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, e será divulgado no site da Prefeitura de Russas (<https://russas.ce.gov.br/>).

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar – SEMED, na atividade para a qual o candidato se inscreveu.

12.2. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á mediante Termo de Adesão Voluntária - TAV, assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino.

12.3. A recusa do candidato à Adesão Voluntária na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

12.4. Será vedada a lotação do Colaborador da Educação Especial e Inclusiva em turmas que, tenham com ele, crianças com grau de parentesco de 1º grau.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.

13.1. A vigência da presente seleção será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogada, por decisão da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, por um período de até 01 (um) ano.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública Simplificada contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados à Seleção Pública Simplificada.

14.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados que serão publicados integralmente no site da Prefeitura de Russas (<https://russas.ce.gov.br/>).

14.4. Não serão fornecidos ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado final publicado integralmente no site da Prefeitura de Russas (<https://russas.ce.gov.br/>).

14.5. A aprovação na Seleção Pública Simplificada não assegura ao candidato o direito de ser convocado para a Adesão Voluntária.

14.6. No curso do processo, o cronograma disposto neste Edital poderá sofrer alterações, as quais serão publicadas no site da Prefeitura de Russas



(<https://russas.ce.gov.br/>).

14.7. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção, em conjunto com a Secretaria da Educação e do Desporto Escolar – SEMED que poderá utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

14.8. Os voluntários selecionados neste edital, serão avaliados continuamente pelos setores competentes, e caso seu desempenho não seja satisfatório, através de avaliação documentada em ata e aprovada pelo conselho escolar, o mesmo poderá ter sua adesão rescindida e ser substituído por outro candidato da seleção.

Russas - CE, em 23 de janeiro de 2023.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

CPF: _____ RG: _____

_____ ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL (opcional): _____

II – COLABORADOR

- () Colaborador da Educação Infantil
- () Colaborador de Educação Especial e Inclusiva
- () Colaborador de Transporte Escolar

III – _____ Distrito para o qual quer exercer seu voluntariado conforme anexo V.

ANEXO I

Edital nº 002 /2021 - SEMED RUSAS-CE

CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS BOLSISTAS

1. DOS REQUISITOS GERAIS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES

1.1. Estão aptos a concorrer às vagas todos aqueles que atendam, na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
- III - Ter concluído no mínimo ensino médio (para Colaboradores de Educação Infantil e Colaboradores de Educação Especial e Inclusiva);
- IV – Possuir ensino fundamental completo ou incompleto (para Colaboradores de Transporte Escolar);
- V - Disponibilidade para ser lotado durante 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas por semana nos turnos da manhã, tarde ou noite;
- VI – Estar quite com as obrigações eleitorais;

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES EM CADA MODALIDADE:

2.1 COLABORADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: desenvolverá atividades voltadas para crianças com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, matriculados na Educação Infantil.

I – Requisitos Específicos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ter concluído no mínimo o ensino médio;
- c) ser do sexo feminino.

II - Atribuições:

- a) Auxiliar o professor e demais profissionais nas atividades relacionadas ao atendimento e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação das crianças;
- b) Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;
- c) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria de Educação;
- d) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

2.2. O COLABORADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA: desenvolverá, com o professor, atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, público da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

I – Requisitos Específicos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:

- a) Acompanhar as atividades dos alunos na sala de aula regular, laboratórios, biblioteca, sala de recursos multifuncionais ou trabalho extraclasse;
- b) Auxiliar o aluno a se locomover por toda a unidade escolar na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
- c) Dar atenção individualizada ao educando nas atividades da vida autônoma e social, ajudando na alimentação, com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), no convívio social, promovendo o bem-estar no ambiente escolar;
- d) Informar ao professor ou Núcleo Gestor da unidade escolar, bem como aos responsáveis pelo educando, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que o(a) aluno(a) apresente;
- e) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria de Educação;

2.3. – COLABORADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

2.3.1 – Acompanhar os estudantes e desenvolver atividades voltadas para crianças e adolescentes que utilizem **transporte escolar** ofertado pela Secretaria de Educação de Russas.

I – Requisitos Específicos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ter ensino fundamental completo ou incompleto;

II – Atribuições do CUIDADOR DE ALUNO EM TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Acompanhar e garantir a segurança dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino;
- b) Ao final do expediente escolar, receber na porta do estabelecimento, ajudar na travessia da rua e acompanhar desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios;
- c) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- d) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- e) Tratar os alunos com gentileza e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- f) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- g) Zelar pela limpeza do transporte, fazendo a devida higienização conforme os protocolos sanitários da Covid-19, durante e depois do trajeto.

ANEXO II
Edital nº 002/2021 – SEMED RUSSAS-CE

**TABELA DE APURAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULO, EXPERIÊNCIA E ANÁLISE
COMPORTAMENTAL**
**(Colaboradores da Educação Infantil e Colaborador de Educação Especial e
Inclusiva)**

Item	Mérito Acadêmico	Pontuação
1	Certificado de Ensino Médio	3,0
2	Tempo de experiência (até 03 anos)	3,0
3	Análise Comportamental	4,0
	TOTAL	10 PONTOS

(Colaborador de Transporte Escolar)

Item	Mérito Acadêmico	Pontuação
1	Ensino Fundamental	3,0
2	Tempo de experiência	3,0
3	Análise Comportamental	4,0
	TOTAL	10 PONTOS



ANEXO III
Edital nº 002/2021 – SEMED RUSSAS-CE

CRONOGRAMA

DATA:	ATIVIDADES:
23/01/2022	Publicação do Edital
24/01/2021 a 25/01/2021	Período de inscrições, Análise de Título, Experiência e Análise Comportamental
26/01/2023	Divulgação do Resultado

ANEXO IV
Editais nº 002/2021 – SEMED RUSAS/CE

DISTRITOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DISTRITO	ESCOLA
BONHÚ	Escola Municipal João Rebouças do Amaral de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Reunida Adolfo José da Silva de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Uirandé Augusto Borges de Educação Infantil e Ensino Fundamental
FLORES	Escola Municipal Inácio de Barros Neto de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Padre Marcondes Matos Cavalcante de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal São Gerardo de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Waldemar de Sousa Pinheiro
LAGOA GRANDE	Escola Municipal Joana Alves de Sousa de Educação Infantil e Ensino Fundamental
PEIXE	Escola Municipal Ciríaco Leandro Maciel
SÃO JOÃO DE DEUS	Escola Municipal Nicolau Rodrigues Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal São João de Deus de Educação Infantil e Ensino Fundamental
TIMBAÚBA NOSSA SENHORA DAS DORES	Escola Municipal Zina Moreira de Educação Infantil e Ensino Fundamental

(Continua na página seguinte)



RUSSAS SEDE (ZONA URBANA)	Centro de Atenção Integral a Criança - CAIC Francisco Agaci Fernandes da Silva
	Centro De Educação Infantil - CEI Ana de Oliveira Rocha Sombra
	Escola Municipal Ana Xavier Lopes de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Coração de Jesus de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Coronel Murilo Serpa de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal José Raimundo de Deus de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Juarez Santiago de Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Lino Gonçalves de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Manuelito Maia Meireles
	Escola Municipal Margarida Maria de Alacoque
	Escola Municipal Maria Martins de Carvalho de Educação Infantil E Ensino Fundamental
	Escola Municipal Raimundo Pelópidas de Araújo de Educação Infantil E Ensino Fundamental
	Escola Municipal Tia Benilce de Educação Infantil E Ensino Fundamental
	Unidade Educacional de Educação Infantil Afra Araújo Lima
RUSSAS SEDE (ZONA RURAL)	Escola Municipal Agrícola Padre Pedro de Alcântara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Dr. José Martins de Santiago de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Francisco das Chagas Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Francisco Sérgio Rebouças de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Joaquim Simplício da Costa de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal José Ricardo de Matos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Luis Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental
	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima de Educação Infantil e Ensino Fundamental